



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N°.00022/2020

DE 20 DE MAIO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, DO DECRETO N°. 18, DATADO DE 18 DE MAIO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Além Paraíba,

***CONSIDERANDO** que o Art. 196, da Constituição federal/88, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

***CONSIDERANDO** que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou “Estado de Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo “Coronavírus”;*

***CONSIDERANDO** que a Lei Federal 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;*

***CONSIDERANDO** que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde – MS, nos termos dos incisos I e II, do Parágrafo único, do Art. 87 da CF/88, publicou a portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declarando “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;*

***CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba, através do decreto n. 40.122, de 13 de março de 2020, declarou “situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde”;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 40.242, de 16 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual”;*

***CONSIDERANDO** que na data de 18 de março de 2020, o Gestor Público Municipal publicou o Decreto n. 009/2020, que “Declara situação de Emergência no Município de Jericó – PB, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, bem como dispõe sobre as medidas para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências”.*



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelos Governos Federal e Estadual, bem como pelo Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, em obediência aos princípios constitucionais, em especial o da hierarquia dos poderes, não poderá adotar medidas administrativas contrárias às estabelecidas pelo Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO a urgente necessidade do emprego de mais medidas preventivas, de controle e orientação com a finalidade de evitar a disseminação da doença na cidade de Belém do Brejo do Cruz – PB, protegendo adequadamente a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Belém do Brejo do Cruz – PB;

CONSIDERANDO que na data de 18 de maio de 2020, o Município de Belém do Brejo do Cruz – PB, bem como pelo aumento dos casos confirmados da COVID-19 na Região do Médio Piranhas;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 0018, datado de 18 de maio de 2020, que **ESTABELECE NOVAS REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – É vedado o funcionamento de feiras livres, de hotéis, pousadas, pensões e similares, até o dia 31/05/2020”.

Parágrafo único – Também fica vedada a circulação de vendedores ambulantes de outras cidades em todo território municipal.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos **a partir de 20 de MAIO de 2020**, revogando as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Belém do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.


Evandro Maia Pimenta
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.